



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.336/2017

ESTABELECE VALOR DE CONTRIBUIÇÃO
À UCMMAT COM NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1249/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1249/2016 passará a ter a
seguinte redação:

*“Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, no período
de Abril/2017 a Dezembro/2017 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
mensais à entidade mencionada neste artigo”.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 de abril de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
18/04/2017 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

Recebido em 18/04/17
Protocolo CMS/nº 134/17
Nilma 09h
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

